



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro Catiguá – SP – CEP 15870-000

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 047/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2022, na forma que especifica.”

CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ faz público que nos termos do art. 55, da Lei Orgânica do Município, aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 16 de setembro de 2022, às 20h00 o Projeto de Lei nº 038/2022 de autoria do Executivo.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Catiguá, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, destinados à inclusão de dotações orçamentárias.

Parágrafo único. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa dos Créditos Adicionais especiais estão discriminadas abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO	F.R	C.A	FICHA	VALOR
02	PODER EXECUTIVO				
02.01	CHEFIA DO EXECUTIVO				
02.01.02	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
08.244.0011.2062	ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	500	CRIAR	5.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	1	110	CRIAR	5.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	2	500	CRIAR	5.000,00

Convênio FUSSP nº 2022050425-3

TOTAL.....R\$ 15.000,00

Art. 2º O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Executivo e será atendido com um dos recursos de que trata o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º. desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º. desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro Catiguá – SP – CEP 15870-000

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Câmara Municipal de Catiguá, 19 de Setembro de 2022.

ANDERSON RODRIGO ALEXANDRE
PRESIDENTE DA CÂMARA

EDINALDO OLIVEIRA BARRETO
VICE-PRESIDENTE

CLEONIR JOSÉ TRAZZI
1º SECRETÁRIO

JOÃO BASAGLIA
2º SECRETÁRIO

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Catiguá

SIDNEY SANTIAGO DA SILVA
Diretor Geral em exercício